



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO-CEARÁ

REQUERIMENTO

O Vereador infra-assinado, no uso de suas funções legislativas e na forma regimental, requer a Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Grijalma Rocha Silva, solicitando a implantação de lâmpadas em postes instalados nos seguintes locais: Lagoa João de Sá (10); Assentamento da Lagoa João de Sá (16); Assentamento da Cachoeira (20); Batoque (10); e, Soares (30).

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO, em 18 de novembro de 2010.

EDMILSON LEOCÁDIO SAMPAIO
Vereador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional 39, de 19 de dezembro de 2002, que acrescentou à constituição o art. 149-A, faculta aos municípios instituírem contribuições com o fim de custear seus serviços de Iluminação Pública, segundo informa a COELCE em seu endereço eletrônico <http://www.coelce.com.br>.

Essa taxa a ser cobrada dos munícipes é estabelecida pelo Executivo Municipal, através da deliberação da Câmara Municipal, sendo, assim, que o Município decide sobre os critérios dessa cobrança.

Considerando-se que em nosso Município foi aprovada durante o ano de 2002 a Lei Nº 010, de 30 de dezembro de 2002, que “Institui a Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública – CIP, no âmbito do Município de Marco e dá outras providências.”, que em seu Art. 2º, Inc. II, diz que [...] “em vias ou logradouros públicos da zona rural, desde que efetivamente beneficiados pelos serviços de iluminação pública.”, incidirá mensalmente essa cobrança, os locais aqui mencionados não estão sendo atendidos adequadamente com esse serviço, uma vez que estão contribuindo com a CIP mensalmente sem, porém, disporem sequer de lâmpadas em postes instalados ao longo de todos os percursos citados.

Dessa forma, solicito de Vossa Excelência que o Senhor Prefeito Municipal de Marco, José Grijalma Rocha Silva, seja informado sobre o tratado neste requerimento, para que, segundo suas possibilidades constitucionais, possa tomar as medidas cabíveis quanto ao problema aqui abordado, tendo em vista, prioritariamente, a concessão do direito que abrange esses moradores quanto a disporem desse serviço, como também quanto à relação existente entre a “taxa” que lhes é cobrada e o serviço de iluminação pública de que dispõem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marco, em 18 de novembro de 2010.

EDMILSON LEOCÁDIO SAMPAIO
Vereador